



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Francisco Borges de Oliveira, 1317 – lagoa Nova -Fone: (84) 3232.7000 – Fax: 3232.7006.
CEP: 59063-370 – Email: consec@rn.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 028 DE 27 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente através do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONSEC.

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEC/RN, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 6.262 de 11 de fevereiro de 1992, alterados os seus dispositivos pela Lei n.º 8.137 de 04 de julho de 2002, em reunião ordinária de 26 de março de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos e critérios para a seleção de projetos a serem financiados no exercício de 2008, com recursos do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente na forma do EDITAL FIA 01/2008, anexo único à presente Resolução.

Manoel Onofre de Souza Neto
Presidente



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Francisco Borges de Oliveira, 1317, Lagoa Nova – Natal / RN – CEP: 59063-370 - Fone: (84) 3232-7000 – Fax: 3232-7006 E-mail: consec@rn.gov.br

EDITAL FIA 01/2008

O Conselho Estadual da Criança e do Adolescente-CONSEC/RN, torna público o lançamento do presente edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente, para o ano de 2008 e está embasado nas Prioridades para Aplicação dos Recursos do FIA 2008 definidos em Assembléia Ordinária do CONSEC datada de 14 de novembro de 2007, priorizando 03 Eixos Temáticos e suas ações, descritos a seguir:

EIXO TEMÁTICO	AÇÃO	VALOR A SER SOLICITADO
Crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social (vítimas de maus-tratos, violência e exploração sexual) e suas famílias;	Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social	R\$ 15.000,00
Crianças e adolescentes com dependência à substâncias psicoativas (prevenção);	Campanha de Prevenção	R\$ 15.000,00
Fortalecimento do Controle Social e Divulgação do ECA;	Articulação e Mobilização da Sociedade Civil	R\$ 16.000,00

1.2 A organização não-governamental com atuação em nível estadual poderá apresentar 01 (um) único projeto para uma das ações.

2. DA PROPOSTA

2.1 A proposta a ser apresentada deverá ser composta da documentação institucional, do projeto básico e do plano de trabalho juntamente com ofício dirigido ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEC/RN.

2.2 A documentação institucional se constitui num conjunto de documentos, exigidos para avaliar a capacidade jurídica e a regularidade fiscal da instituição proponente, disponível no site do CONSEC(www.consec.rn.gov.br) e em sua sede.

2.3 O projeto básico deverá ser elaborado de acordo com as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente devendo ser apresentado em papel timbrado da instituição, conforme modelo disponível no CONSEC.

2.4 O plano de trabalho deverá ser elaborado de acordo com as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEC/RN conforme modelo disponível no site do CONSEC/RN

2.5 O projeto deverá apresentar objetivos claros e precisos do que se pretende realizar ou obter, observando a descrição e detalhamento das metas e etapas a serem executadas.

2.6 A proposta deverá apresentar informações sobre a forma de monitoramento e avaliação das atividades realizadas.

3. DO FINANCIAMENTO

3.1 Os recursos transferidos pelo Fundo Estadual da Criança e do Adolescente destinam-se à cobertura apenas com despesas de custeio.

Parágrafo Único - Os recursos, a que se refere ao caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa:

- Aquisição de material de consumo (ex: lápis, papel,tinta, material esportivo, etc).
- Serviços de terceiros pessoa física (ex: monitor, profissional da área de marketing, consultor, etc). Sendo obrigatória a retenção do INSS, ISS e IRPF conforme legislação vigente.
- Serviços de terceiros pessoa jurídica (contratação de empresa, excetuando -se despesas referentes à manutenção da entidade, como aluguel, água, luz e telefone, dentre outras).

4. DO ENVIO DO PROJETO

4.1 O projeto deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Rua: Francisco Borges de Oliveira 1317, Lagoa Nova - CEP: 59.063 – 370 – Natal – RN.

4.2 Somente serão aceitas propostas recebidas até a data 05 de Maio de 2008.

4.3 A proposta será apresentada em envelope identificando EDITAL FIA 01/2008 contendo:

a) Ofício de encaminhamento da proposta dirigido ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) Uma via impressa, rubricada e assinada e uma cópia em CD do Projeto Básico e do Plano de Trabalho e

c) A documentação institucional descrita no item 2.2.

4.4 Não serão consideradas as propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, e/ou encaminhadas via fax ou por correio-eletrônico;

4.5 O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Especial de Análise de Projetos composta por Conselheiros do CONSEC, submetido à aprovação em assembleia plenária do Conselho.

5.2 Os projetos serão analisados em quatro fases distintas:

5.2.1 HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: Nesta fase será verificada a condição de habilitação da proponente, por meio da análise dos documentos, conforme item 2.2 do presente Edital.

5.2.1.1 Observada a ausência de um ou mais documentos obrigatórios ou verificado o vencimento de seu prazo de validade, o CONSEC/RN poderá efetuar pesquisa na Internet, dos documentos disponíveis em meio eletrônico. Na impossibilidade de sua emissão ou na inexistência de certidão com prazo de validade vigente e nos casos em que a documentação legal estiver incompleta e inadequada, a instituição terá 10 dias corridos, após o comunicado oficial do Conselho, para adequar a situação.

5.2.1.2 A ausência da documentação não impedirá o prosseguimento da proposta para a fase seguinte. Contudo, a formalização do convênio somente poderá ocorrer se o documento pendente tiver sido apresentado.

5.2.2 CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação a cada proposta habilitada, conforme os critérios definidos no subitem 5.2.2.1, de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos.

5.2.2.1 – Para a avaliação das propostas, a equipe julgadora levará em conta os seguintes critérios:

- . consonância do projeto com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- . prioridade para projetos que promovam a participação de crianças e adolescentes.

- capacidade técnica e administrativa da instituição para executar o projeto;

- adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto, atividades a serem desenvolvidas e proposta de monitoramento e avaliação de resultados.

5.2.3 SELEÇÃO: Nesta fase, após o exame das propostas classificadas e considerando às possibilidades de apoio financeiro, a comissão de análise de projetos selecionará os projetos aptos a receberem apoio.

5.2.4 Os resultados da seleção serão disponibilizados no endereço: www.consec.rn.gov.br

6. DOS PRAZOS

6.1 O presente EDITAL Obedecerá o seguinte cronograma: Data final para a remessa de propostas 05/05/2008 Data limite para publicação 30/05/2008;

6.2 O prazo de execução dos projetos poderá ser de até 12 meses, possibilitando-se aditamento à sua execução, em caráter excepcional, desde que de interesse mútuo ou mediante justificativas plausíveis do conveniente para a não execução no prazo estipulado e os documentos exigidos (Relatório de execução físico-financeira, novos Plano de Trabalho e Projeto Técnico), com antecedência mínima de 30 dias do final da vigência.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e no endereço eletrônico www.consec.rn.gov.br

7.2 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (84) 3232-7000 e 3232-7022 ou pelo E-mail: consec@rn.gov.br

7.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo CONSEC/RN.

Manoel Onofre de Souza Neto
Presidente